



PORTARIA 010/2020 ESMESC

Altera a Portaria 001/2020 que dispõe sobre o sistema de Avaliação do rendimento escolar nos Módulos I e II do Curso de Preparação para a Magistratura

O Diretor-Geral da Esmesc, Juiz Rudson Marcos, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 49, inciso XIV, resolve alterar a Portaria 001/2020, de 15 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A avaliação do rendimento escolar do aluno nas matérias de ensino da grade curricular do Módulo Conteúdos Jurídicos (M I) dar-se-á por meio do teste simulado semestral, mantida a maior nota entre os simulados realizados de disciplinas já finalizadas.

§1º A média para aprovação em cada matéria de ensino deve ser igual ou superior a sete (7,0) e a frequência mínima em cada matéria de ensino deve ser equivalente a 75%.

§2º Os critérios de avaliação da matéria de ensino Metodologia da Pesquisa, por se tratar de conteúdos específicos, estarão dispostos no plano de ensino da referida matéria.

§3º O simulado do primeiro semestre de 2020, excepcionalmente, será realizado virtualmente, na plataforma Educacional da Esmesc, da seguinte forma:

I - A prova será disponibilizada, por 24 horas (vinte e quatro) no espaço virtual no dia e horário agendados e o aluno possuirá até duas tentativas



para concluir a avaliação durante esse período, com o limite de até 04 (quatro) horas por tentativa;

II - As provas serão divididas por disciplina, sendo cada uma delas com 10 questões;

III - O gabarito será disponibilizado após as 12 horas do dia seguinte ao término do período da prova.

§4º Realizado(s) o(s) Simulado(s) e não obtendo aprovação, o aluno deverá submeter-se a uma "atividade de recuperação" que será realizada *online*, na plataforma educacional de Esmesc, em dia e horário previamente agendados.

Art. 2º A avaliação do desempenho do aluno nas matérias de ensino da grade curricular do Módulo Prática jurídicas (M II) será realizada pelos professores responsáveis por meio das diferentes metodologias e instrumentos pedagógicos avaliativos.

§1º A média para aprovação em cada matéria de ensino deve ser igual ou superior a sete (7,0) e a frequência mínima em cada matéria de ensino deve ser equivalente a 75%.

§2º Não obtendo média para aprovação ou justificando não ter realizado a avaliação, o aluno poderá obter do professor indicação de novo instrumento avaliativo.

Art. 3º Na matéria de ensino Preparação à Prova Oral no Módulo Prática Jurídicas (M II), a avaliação será feita por meio de Prova Oral Simulada, a ser realizada online, na plataforma educacional da Esmesc, cuja data estará prevista no calendário escolar de cada turma e atenderá aos seguintes requisitos:

I - a prova oral, que será gravada, consistirá em respostas do candidato às arguições da Comissão Examinadora sobre matérias dos seguintes ramos do direito: Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, de acordo com o estabelecido em



edital de concurso para ingresso na Magistratura Estadual de Santa Catarina;

II - o ponto sobre o qual o candidato será arguido, será sorteado com dez (10) dias de antecedência da realização da prova e valerá para todos os ramos do direito, descritos acima;

III - a ordem de apresentação dos candidatos para a prova oral será realizada por sorteio, efetuado no mesmo dia do sorteio dos pontos;

IV - a avaliação será feita por uma Comissão Examinadora designada pelo Diretor-Geral da Esmesc, por área de conhecimento, atribuindo-se a cada área uma nota de zero (0,0) a dez (10,0), permitidas as frações;

V - a nota final da prova oral será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada área, não podendo ser inferior a sete (7,0);

VI - durante a arguição o aluno poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados;

VII - por apresentar caráter eminentemente acadêmico, a Comissão Examinadora abordará os questionamentos que os alunos não conseguirem responder adequadamente.

Art. 4º Nos processos avaliativos aplicados pela Esmesc, todo e qualquer tipo de plágio, desde que comprovado, acarreta nota zero no instrumento de avaliação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 27 de julho de 2020.

Juiz Rudson Marcos
Diretor-Geral da Esmesc